

LEI Nº 1092/2019, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, de um Crédito Adicional Especial, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município para o Exercício Financeiro de 2019, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 8.925,00 (Oito mil novecentos e vinte e cinco reais), para a inclusão da seguinte dotação orçamentária:

03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.01.2.301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R\$	7.425,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	1000	R\$	1.500,00
TOTAL DE CRÉDITO ESPECIAL			R\$	8.925,00

Art. 2º - Como Recursos para atender a presente abertura de Crédito Adicional Especial mencionada no Art. 1º, o Município usará Fonte acima citada, perfazendo no valor de R\$ R\$ 8.925,00 (Oito mil novecentos e vinte e cinco reais), conforme preceitua o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, o município cancelará em igual valor a seguinte dotação orçamentária:

03.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO			
03.01.2.301	SERVIÇO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL			
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	1000	R\$	8.925,00
TOTAL DO CANCELAMENTO			R\$	8.925,00

Art. 3º - Autoriza o poder Executivo Municipal a incluir no PPA - Plano Plurianual do Município de Presidente Castelo Branco - 2018/2021, objeto da Lei Municipal 1026/17 e na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias, objeto da Lei Municipal 1061/18, os valores constantes no Art. 1º desta Lei, conforme quadro demonstrativo no valor de R\$ 8.925,00 (Oito mil novecentos e vinte e cinco reais).

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.


GISELE POTILA FACCHIN GUI
Prefeita Municipal